

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 4309/90 - Reautuado em 27/09/91
INTERESSADO : Roberto Muller
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a
disciplina "Pediatria e Puericultura"
FM do ABC/Santo André.
RELATOR : Cons. Nicolau Tortamano
PARECER CEE Nº 1605/91 CETG "D" APROVADO EM 06/11/91
COMUNICADO AO PLENO EM 27/11/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina do ABC/Santo André indica Roberto Muller para lecionar, a partir de 12/04/90, a disciplina "Pediatria e Puericultura", no Curso de Medicina.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE Nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET Nº 1153/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE Nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Roberto Muller para lecionar a disciplina "Pediatria e Puericultura" na Faculdade de Medicina do ABC/Santo André.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Cons. Nicolau Tortamano

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ, NICOLAU TORTAMANO, ROBERTO MOREIRA, CELSO DE RUI BEISIEGEL E MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER.

SALA DA CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em 06.11.91

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG